



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 293/93

Abre Crédito Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados à construção de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública neste Município, devidamente classificado no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - As obras a serem executadas com respaldo nesta Lei, serão contratadas com terceiros mediante o regular processo licitatório e, após concluídas serão doadas à concessionária de energia elétrica, na forma do art. 1º, da Lei nº 285, de 22 de março de 1993.

Art. 2º - Para efeito da legislação pertinente, as despesas autorizadas nesta Lei receberão as seguintes classificações.

I - Para construção de redes de distribuição de energia elétrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Obras - Ruas e Avenidas

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - Energia Elétrica

268 - Distribuição de Energia Elétrica

09512681.060 - Construção de redes de distribuição de energia elétrica, no município.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

4.1.1.0.03 - Construção de redes de distribuição de

energia elétrica no Município.....Cr\$ 250.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 293/93

02

II - Para construção de redes de iluminação pública

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Departamento de Habitação e Urbanismo - Iluminação Pública

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

60 - Serviços de Utilidade Pública

327 - Iluminação Pública

10603271.061 - construção de redes de iluminação pública na sede e nos distritos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

4.1.1.0.01 - construção de redes de iluminação pública na sede e nos distritos..Cr\$ 250.000.000,00

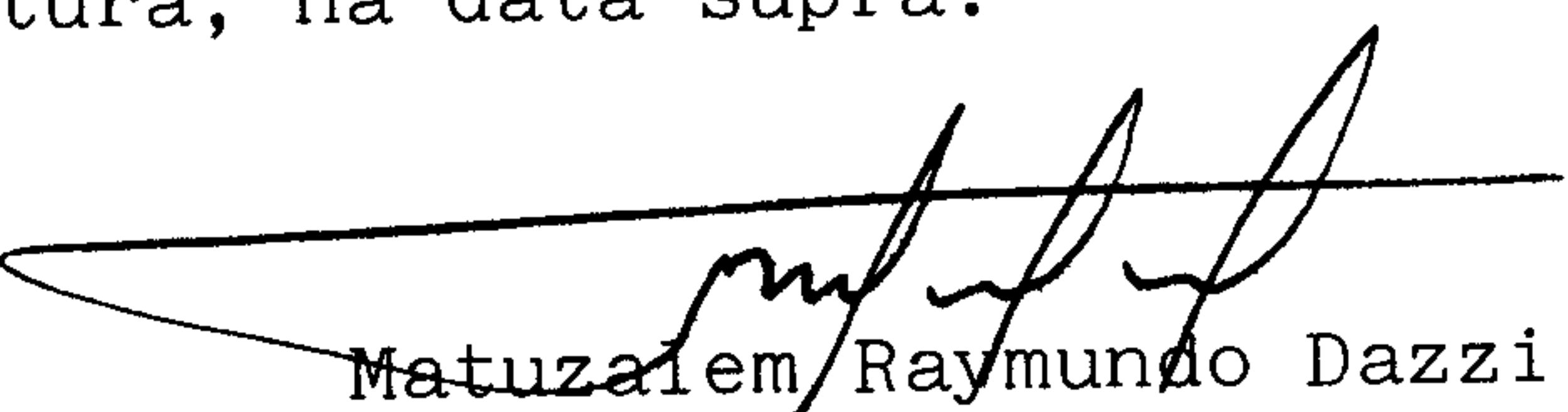
Art. 3º - O Decreto que abrir o crédito adicional especial indicará os recursos necessários à abertura do mesmo, que advirão de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento-Programa vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete